

PARECER 1390/1998 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE  
ECONÔMICA SOBRE O PL 607/1997

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, vedar o rebaixamento de guias defronte a imóveis que não tenham acesso à entrada de veículos. O projeto em tela também estabelece que prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da situação, após o qual os infratores estarão sujeitos a multa de 50 (cinquenta) UFIRs por metro linear de guia rebaixada, renovável a cada 30 (trinta) dias.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar a invasão dos passeios pelas águas das chuvas, bem como dificultar o estacionamento de veículos sobre as calçadas.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 22 de setembro de 1.998

Maria Helena - Presidente

Alberto Turco Loco Hiar - Relator

Armando Mellão

Ana Martins

Devanir Ribeiro